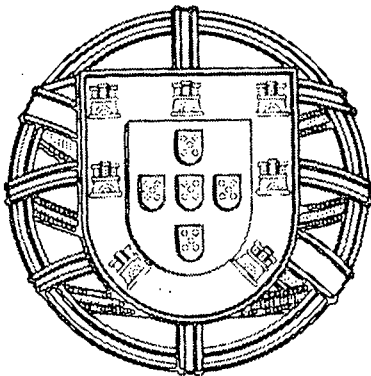




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro	6466
Direcção-Geral da Comunicação Social.....	6466
Comissão da Condição Feminina	6466
Instituto Nacional de Administração	6466
Instituto Português de Arquivos.....	6466
Cinemateca Portuguesa	6466

Ministério das Finanças

Gabinete do Ministro	6466
Gabinete de Estudos Económicos	6466
Direcção-Geral da Administração Pública	6466
Gabinete do Secretário de Estado das Finanças	6467
Direcção-Geral do Tesouro	6467
Direcção-Geral do Património do Estado	6467

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Direcção-Geral da Administração Autárquica	6467
--	------

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Direcção-Geral do Pessoal	6474
---------------------------------	------

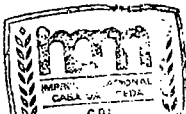
Ministério da Indústria e Energia

Secretaria-Geral do Ministério	6476
Gabinete do Secretário de Estado da Energia.....	6476

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Direcção-Geral da Segurança Social.....	6476
Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian	6477
Centro Regional de Segurança Social de Bragança	6477
Lar Residencial de Alcobaça	6477
Centro Regional de Segurança Social de Vila Real...	6477

Tribunal de Contas	6477
Câmara Municipal de Alcanena	6477
Câmara Municipal de Peniche	6477
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universi- dade Nova de Lisboa	6478
Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa	6478
Serviços Sociais da Universidade do Porto	6478
Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto ...	6479
Faculdade de Arquitectura, da Universidade Técnica de Lisboa	6479
Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa	6479



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Desp. 44/90. — Nos termos e ao abrigo dos arts. 3.º e 4.º do Dec.-Lei 322/88, de 23-9, nomeio, com efeitos a partir de 11-6 do ano em curso, secretária pessoal do meu Gabinete Maria da Graça Queiroz Seruya, que, para o efeito, é requisitada à Associação Portuguesa dos Fabricantes de Tintas e Vernizes. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

31-5-90. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Direcção-Geral da Comunicação Social

Por despacho de 25-5-90 do director-geral da Comunicação Social:

Isabel Procópio Dias Baptista Fernandes — autorizado o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, no período de 11-4 a 10-5-90, ao abrigo do disposto no n.º 4 do art. 27.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12.

Por despachos de 30-5-90 do director-geral da Comunicação Social:

Licenciado Dinis Alberto Gonçalves — considerada sem efeito a sua nomeação para a frequência do estágio na categoria de técnico superior jurista estagiário, por não ter aceite a referida nomeação dentro do prazo estipulado por lei.

Licenciado António da Conceição Penedo, técnico superior de 2.ª classe — considerada sem efeito a sua nomeação para a mesma categoria do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Comunicação Social, por não ter aceite a referida nomeação dentro do prazo estipulado por lei.

Declaração. — Para os devidos efeitos se declara que a licenciada Maria do Rosário de Lima Catalão, 6.ª classificada no concurso aberto para técnico superior jurista estagiário da carreira de juristas, desistiu da respectiva nomeação.

30-5-90. — O Director-Geral, *Eduardo Trigo*.

Comissão da Condição Feminina

Por despachos de 10-4-90 da presidente da Comissão da Condição Feminina:

Alexandra Maria Rolim Mendes, terceiro-oficial do quadro da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa — nomeada, precedendo concurso, em regime de estágio de ingresso na carreira técnica superior, para um lugar de técnica superior de 2.ª classe do quadro da Comissão da Condição Feminina.

Maria Isabel Gomes de Campos, técnica auxiliar de 2.ª classe da Junta Autónoma de Estradas — nomeada, precedendo concurso, em regime de estágio de ingresso na carreira técnica superior, para um lugar de técnica superior de 2.ª classe do quadro da Comissão da Condição Feminina.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

1-6-90. — A Presidente, *Maria Regina Tavares da Silva*.

Instituto Nacional de Administração

Por despacho de 30-5-90 do presidente do Instituto Nacional de Administração:

Maria Carlos Prestes Inácio da Silva, técnica superior principal do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Administração, de nomeação definitiva — promovida, após aprovação em concurso, a assessora do mesmo quadro, ficando exonerada da anterior função a partir da data do termo de aceitação da nomeação. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

1-6-90. — O Vice-Presidente, *Victor Manuel Hugo*.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Instituto Português de Arquivos

Por despachos do presidente do Instituto Português de Arquivos e do director do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, respectivamente de 31-5-90 e 6-4-90:

Manuel Nunes Farinha, técnico auxiliar especialista da carreira de técnico auxiliar de BAD do quadro de pessoal do Arquivo Nacional da Torre do Tombo — transferido para idêntica categoria do quadro de pessoal do Arquivo Distrital de Setúbal. Exonerado do lugar anterior com efeitos à data de aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

4-6-90. — O Vice-Presidente, *José Maria Salgado*.

Cinemateca Portuguesa

Aviso. — Nos termos do art. 33.º, conjugado com o n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, encontra-se afixada na Secção Administrativa desta Cinemateca, onde pode ser consultada, a lista de classificativa dos candidatos admitidos ao concurso para provimento de um lugar para estágio de ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 45, de 22-2-90.

A referida lista foi homologada por despacho do director da Cinemateca Portuguesa de 30-5-90.

31-5-90. — O Director, *Luís Estêvão de Andrade de Pina*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Desp. 52/90-XI. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio o Dr. João Luís Alves César das Neves para prestar colaboração ao meu Gabinete na realização de estudos, a partir de 18-4-90.

28-5-90. — O Ministro das Finanças, *Luís Miguel Couceiro Pizarro Beleza*.

Desp. 54/90-XI. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio o licenciado Emanuel Augusto dos Santos para prestar colaboração ao meu Gabinete na realização de estudos, a partir de 14-5-90.

28-5-90. — O Ministro das Finanças, *Luís Miguel Couceiro Pizarro Beleza*.

Desp. 56/90-XI. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio o Dr. Fernando Maria Lopes Chau para prestar colaboração ao meu Gabinete na realização de estudos, a partir de 2-5-90.

28-5-90. — O Ministro das Finanças, *Luís Miguel Couceiro Pizarro Beleza*.

Gabinete de Estudos Económicos

Por despachos de 2-5-90 e 25-5-90 do director-geral da Administração Pública e do director do Gabinete de Estudos Económicos, respectivamente:

Maria Amélia Martins Ferreira Banha Castel-Branco Valverde, técnica superior de 1.ª classe do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Educação — integrada no quadro do Gabinete de Estudos Económicos, ficando exonerada do quadro de efectivos interdepartamentais a partir da data de aceitação no novo quadro.

29-5-90. — O Subdirector, *Orlando Calço*.

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Administração Pública

Por despacho da Secretária de Estado do Orçamento de 16-5-90:

José Maria Joaquim Pinto, oriundo dos Serviços Municipalizados de Água e Electricidade da ex-Câmara Municipal de Timor —

revogado o despacho do director-geral da Administração Pública de 11-6-87 e autorizado o ingresso no quadro de efectivos interdepartamentais, criado junto desta Direcção-Geral, na categoria de operário de 1.ª classe (mecânico), letra N, com efeitos a partir de 10-11-86.

Por despacho do director-geral de 21-5-90:

José Óscar Monteiro da Silva, médico de 1.ª classe, integrado no quadro de efectivos interdepartamentais, criado junto desta Direcção-Geral, na situação de actividade fora do quadro pela 2.ª lista nominativa relativa a cooperantes — dada por finda aquela situação a partir de 16-4-90, inclusive.

28-5-90. — A Subdirectora-Geral, *Maria Margarida Machado de Miranda Botelho*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 586/90F-DR. — Nos termos do n.º 3 do art. 1.º do Dec.-Lei 464/82, de 9-12, obtida a anuência do Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional, requisita-se o Dr. Artur José Moreira Pereira da Mota, técnico assessor do Instituto do Emprego e Formação Profissional, a fim de desempenhar funções de administrador em empresas participadas pelo IPE, com efeitos reportados a 16-4-90.

30-5-90. — O Secretário de Estado das Finanças, *José Manuel Alves Elias da Costa*.

SECRETARIA DE ESTADO DO TESOURO

Direcção-Geral do Tesouro

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o despacho de delegação de competências publicado no DR, 2.ª, 123, de 29-5-90, rectifica-se, o seu n.º 4, pelo que onde se lê «área das operações do tesoureiro» deve ler-se «área das operações do Tesouro».

30-5-90. — A Directora-Geral, em substituição, *Isabel Pinto Correia*.

SECRETARIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

Direcção-Geral do Património do Estado

Por meus despachos de 5-5-90:

António José Fernandes de Castro, auxiliar administrativo de 2.ª classe do quadro desta Direcção-Geral — nomeado, precedendo concurso, em comissão de serviço, durante o período probatório, na categoria de motorista de ligeiros do mesmo quadro.

José Carlos Gomes Ramos, auxiliar de acção educativa de 2.ª classe do quadro da Escola Secundária de Gil Vicente, e Luís Carlos Rodrigues da Silva, a exercer funções inerentes a motorista de ligeiros de 1.ª classe na Alta Autoridade contra a Corrupção — nomeados, provisoriamente, durante o período probatório, precedendo concurso, para a categoria de motoristas de ligeiros do quadro desta Direcção-Geral.

(Visto, TC, 31-5-90.)

4-6-90. — O Director-Geral, *Manuel Nunes Amaral*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral da Administração Autárquica

Programa de Promoção do Sucesso Educativo

Acordo de colaboração — Transportes escolares Câmara Municipal de Almada

Aos 16 dias do mês de Novembro de 1989, entre o Ministério do Planeamento e da Administração do Território, representado pelo

director-geral da Administração Autárquica, o Ministério da Educação, representado pelo director regional da Educação, e o Município de Almada, representado pela presidente da Câmara Municipal, é celebrado um acordo de colaboração financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

1 — Constitui objecto do presente acordo a concretização do processo de cooperação técnica e financeira, visando suportar os encargos com o alargamento da rede de transportes escolares resultante da extinção de escolas do 1.º ciclo do ensino básico, determinada pela resolução do Conselho de Ministros publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de Janeiro de 1988.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do acordo

Este acordo vigora para o ano lectivo de 1989-1990.

Cláusula 3.ª

Meios financeiros

1 — Compete ao Ministério do Planeamento e da Administração do Território, através da Direcção-Geral da Administração Autárquica, garantir à Câmara Municipal de Almada a concessão do apoio financeiro respeitante aos encargos referidos na cláusula 1.ª, o qual não poderá exceder os valores previstos no quadro anexo ao presente acordo. Os referidos valores tomaram por base de cálculo:

O preço do título de transporte em carreiras públicas dos alunos transferidos.

2 — Caberá ao Município de Almada assegurar a participação financeira que exceda os quantitativos objecto deste acordo.

Cláusula 4.ª

Direitos e obrigações das partes

1 — Compete ao Ministério do Planeamento e da Administração do Território processar os pagamentos através da Direcção-Geral da Administração Autárquica, nos termos deste acordo.

2 — Compete ao Ministério da Educação conceder apoio técnico na redefinição da rede de transportes escolares do Município.

3 — No âmbito do presente acordo cabe à Câmara Municipal contratante:

- a) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos;
- b) Assegurar o transporte dos alunos abrangidos pela suspensão de escolas até às escolas integradoras, pelos meios julgados adequados;
- c) Proceder ao pagamento dos serviços relativos à rede de transportes escolares.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do acordo será constituída pelos representantes da Direcção-Geral da Administração Autárquica, da Câmara Municipal de Almada e da comissão de gestão distrital.

Cláusula 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução deste acordo são inscritas nos orçamentos das entidades subscritoras.

Cláusula 7.ª

Resolução do acordo

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente acordo poderá dar origem à sua resolução por iniciativa da outra parte.

Almada, 16 de Novembro de 1989. — O Director-Geral da Administração Autárquica, *Jorge M. Pedroso de Almeida*. — O Director Regional da Educação, (*Assinatura ilegível*). — A Presidente da Câmara Municipal de Almada, (*Assinatura ilegível*).

Município de Almada

Escola suspensa		Escola integradora — Designação	Modalidade de transporte	Número de alunos trans- portados	Número de quilómetros/ dia de percurso	Custo diário	Custo do 1.º período escolar de 1989-1990	Custo dos 2.º e 3.º períodos escolares de 1989-1990
Designação	Número de alunos							
Escola Primária de Murfacém.	10	Escola Primária n.º 4 da Trafaria.	Transportes colectivos.	10	—	—\$	62 550\$00	137 610\$00

Visto da Comissão de Gestão Distrital: (Assinaturas ilegíveis.)

Programa de Promoção do Sucesso Educativo

Acordo de colaboração — Transportes escolares
Câmara Municipal de Arouca

Aos 6 dias do mês de Dezembro de 1989, entre o Ministério do Planeamento e da Administração do Território, representado pelo director-geral da Administração Autárquica, o Ministério da Educação, representado pelo director regional da Educação, e o Município de Arouca, representado pela presidente da Câmara Municipal, é celebrado um acordo de colaboração financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

1 — Constitui objecto do presente acordo a concretização do processo de cooperação técnica e financeira, visando suportar os encargos com o alargamento da rede de transportes escolares resultante da extinção de escolas do 1.º ciclo do ensino básico, determinada pela resolução do Conselho de Ministros publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de Janeiro de 1988.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do acordo

Este acordo vigora para o ano lectivo de 1989-1990.

Cláusula 3.ª

Meios financeiros

1 — Compete ao Ministério do Planeamento e da Administração do Território, através da Direcção-Geral da Administração Autárquica, garantir à Câmara Municipal de Arouca a concessão do apoio financeiro respeitante aos encargos referidos na cláusula 1.ª, o qual não poderá exceder os valores previstos no quadro anexo ao presente acordo. Os referidos valores tomaram por base de cálculo a alternativa a seguir indicada no n.º 1.3, por manifesta impossibilidade das restantes.

1.3 — Os preços resultantes da realização de concurso efectuado nos termos da Portaria n.º 766/84, de 27 de Setembro, que, atendendo à situação excepcional devidamente justificada e comprovada, foram autorizados pela comissão de gestão distrital do Programa de Promoção do Sucesso Educativo.

2 — Caberá ao Município de Arouca assegurar a participação financeira que exceda os quantitativos objecto deste acordo.

Cláusula 4.ª

Direitos e obrigações das partes

1 — Compete ao Ministério do Planeamento e da Administração do Território processar os pagamentos através da Direcção-Geral da Administração Autárquica, nos termos deste acordo.

2 — Compete ao Ministério da Educação conceder apoio técnico na redefinição da rede de transportes escolares do Município.

3 — No âmbito do presente acordo cabe à Câmara Municipal contratante:

- Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos;
- Assegurar o transporte dos alunos abrangidos pela suspensão de escolas até às escolas integradoras, pelos meios julgados adequados;
- Proceder ao pagamento dos serviços relativos à rede de transportes escolares.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do acordo será constituída pelos representantes da Direcção-Geral da Administração Autárquica, da Câmara Municipal de Arouca e da comissão de gestão distrital.

Cláusula 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução deste acordo são inscritas nos orçamentos das entidades subscritoras.

Cláusula 7.ª

Resolução do acordo

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente acordo poderá dar origem à sua resolução por iniciativa da outra parte.

Arouca, 6 de Dezembro de 1989. — O Director-Geral da Administração Autárquica, *Jorge M. Pedroso de Almeida*. — O Director Regional da Educação, (Assinatura ilegível.) — A Presidente da Câmara Municipal de Arouca, (Assinatura ilegível.)

Município de Arouca

Escola suspensa		Escola integradora — Designação	Modalidade de transporte	Número de alunos trans- portados	Número de quilómetros/ dia de percurso	Custo diário	Custo do 1.º período escolar de 1989-1990	Custo dos 2.º e 3.º períodos escolares de 1989-1990
Designação	Número de alunos							
Vilar Servos.....	3	Paço/Alvarenga	Táxi	3	30	2 × 4 000\$00	408 000\$00	896 000\$00
Lomba Grande ...	6	Boavista	Táxi	6	10	1 255\$00	64 005\$00	140 560\$00
Total	9			9		9 255\$00	472 005\$00	1 036 560\$00

Visto da Comissão de Gestão Distrital, (Assinatura ilegível.)

Programa de Promoção do Sucesso Educativo**Acordo de colaboração — Transportes escolares
Câmara Municipal de Castro Daire**

Aos 11 dias do mês de Dezembro de 1989, entre o Ministério do Planeamento e da Administração do Território, representado pelo director-geral da Administração Autárquica, o Ministério da Educação, representado pelo director regional da Educação, e o Município de Castro Daire, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um acordo de colaboração financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do acordo**

1 — Constitui objecto do presente acordo a concretização do processo de cooperação técnica e financeira, visando suportar os encargos com o alargamento da rede de transportes escolares resultante da extinção de escolas do 1.º ciclo do ensino básico, determinada pela resolução do Conselho de Ministros publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de Janeiro de 1988.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do acordo**

Este acordo vigora para o ano lectivo de 1989-1990.

Cláusula 3.ª**Meios financeiros**

1 — Compete ao Ministério do Planeamento e da Administração do Território, através da Direcção-Geral da Administração Autárquica, garantir à Câmara Municipal de Castro Daire a concessão do apoio financeiro respeitante aos encargos referidos na cláusula 1.ª, o qual não poderá exceder os valores previstos no quadro anexo ao presente acordo. Os referidos valores tomaram por base de cálculo:

A tarifa aprovada para 1989 pelo Despacho n.º 12/88/DG (*Diário da República*, 2.ª série, de 30 de Dezembro) para serviços de automóveis de aluguer (34\$50 por quilómetro de percurso efectuado), admitindo-se um acréscimo de 10% para 1990.

2 — Caberá ao Município de Castro Daire assegurar a participação financeira que exceda os quantitativos objecto deste acordo.

Cláusula 4.ª**Direitos e obrigações das partes**

1 — Compete ao Ministério do Planeamento e da Administração do Território processar os pagamentos através da Direcção-Geral da Administração Autárquica, nos termos deste acordo.

2 — Compete ao Ministério da Educação conceder apoio técnico na redefinição da rede de transportes escolares do Município.

3 — No âmbito do presente acordo cabe à Câmara Municipal contratante:

- Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos;
- Assegurar o transporte dos alunos abrangidos pela suspensão de escolas até às escolas integradoras, pelos meios julgados adequados;
- Proceder ao pagamento dos serviços relativos à rede de transportes escolares.

Cláusula 5.ª**Estrutura de acompanhamento e controlo**

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do acordo será constituída pelos representantes da Direcção-Geral da Administração Autárquica, da Câmara Municipal de Castro Daire e da comissão de gestão distrital.

Cláusula 6.ª**Dotação orçamental**

As verbas que asseguram a execução deste acordo são inscritas nos orçamentos das entidades subscritoras.

Cláusula 7.ª**Resolução do acordo**

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente acordo poderá dar origem à sua resolução por iniciativa da outra parte.

Castro Daire, 11 de Dezembro de 1989. — O Director-Geral da Administração Autárquica, *Jorge M. Pedroso de Almeida*. — O Director Regional da Educação, (*Assinatura ilegível*). — O Presidente da Câmara Municipal de Castro Daire, (*Assinatura ilegível*).

Município de Castro Daire

Escola suspensa		Escola integradora — Designação	Modalidade de transporte	Número de alunos transportados	Número de quilómetros/ dia de percurso	Custo diário	Custo do 1.º período escolar de 1989-1990	Custo dos 2.º e 3.º períodos escolares de 1989-1990
Designação	Número de alunos							
Carvalhosa	1	Castro Daire	Autocarro da Câmara.	1	30	1 035\$00	5 175\$00	110 745\$00

Visto da Comissão de Gestão Distrital, (*Assinatura ilegível*.)

Programa de Promoção do Sucesso Educativo**Acordo de colaboração — Transportes escolares
Câmara Municipal de Gavião**

Aos 6 dias do mês de Dezembro de 1989, entre o Ministério do Planeamento e da Administração do Território, representado pelo director-geral da Administração Autárquica, o Ministério da Educação, representado pelo director regional da Educação, e o Município de Gavião, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um acordo de colaboração financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do acordo**

1 — Constitui objecto do presente acordo a concretização do processo de cooperação técnica e financeira, visando suportar os encargos com o alargamento da rede de transportes escolares resultante da extinção de escolas do 1.º ciclo do ensino básico, determinada

pela resolução do Conselho de Ministros publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de Janeiro de 1988.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do acordo**

Este acordo vigora para o ano lectivo de 1989-1990.

Cláusula 3.ª**Meios financeiros**

1 — Compete ao Ministério do Planeamento e da Administração do Território, através da Direcção-Geral da Administração Autárquica, garantir à Câmara Municipal de Gavião a concessão do apoio financeiro respeitante aos encargos referidos na cláusula 1.ª, o qual não poderá exceder os valores previstos no quadro anexo ao presente acordo. Os referidos valores tomaram por base de cálculo:

Alunos transportados devido ao encerramento das escolas primárias de Vale da Feiteira (Comenda 2), Degraças e Cadafaz:

A tarifa aprovada para 1989 pelo Despacho n.º 12/88/DG (*Diário da República*, 2.ª série, de 30 de Dezembro) para



serviços de automóveis de aluguer (34\$50 por quilómetro de percurso efectuado), admitindo-se um acréscimo de 10% para 1990 (nem industriais de transportes, nem particulares, se candidataram aos concursos abertos para os referidos percursos);

Alunos transportados devido ao encerramento da Escola Primária de Torre Fundeira e Domingos da Vinha:

Os preços resultantes de realização de concurso efectuado nos termos da Portaria n.º 766/84, de 27 de Setembro.

2 — Caberá ao Município de Gavião assegurar a participação financeira que exceda os quantitativos objecto deste acordo.

Cláusula 4.ª

Direitos e obrigações das partes

1 — Compete ao Ministério do Planeamento e da Administração do Território processar os pagamentos através da Direcção-Geral da Administração Autárquica, nos termos deste acordo.

2 — Compete ao Ministério da Educação conceder apoio técnico na redefinição da rede de transportes escolares do Município.

3 — No âmbito do presente acordo cabe à Câmara Municipal contratante:

- a) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos;

- b) Assegurar o transporte dos alunos abrangidos pela suspensão de escolas até às escolas integradoras, pelos meios julgados adequados;
- c) Proceder ao pagamento dos serviços relativos à rede de transportes escolares.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do acordo será constituída pelos representantes da Direcção-Geral da Administração Autárquica, da Câmara Municipal de Gavião e da comissão de gestão distrital.

Cláusula 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução deste acordo são inscritas nos orçamentos das entidades subscritoras.

Cláusula 7.ª

Resolução do acordo

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente acordo poderá dar origem à sua resolução por iniciativa da outra parte.

Gavião, 6 de Dezembro de 1989. — O Director-Geral da Administração Autárquica, *Jorge M. Pedroso de Almeida*. — O Director Regional da Educação, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal de Gavião, (*Assinatura ilegível.*)

Município de Gavião

Escola suspensa		Escola integradora — Designação	Modalidade de transporte	Número de alunos trans- portados	Número de quilómetros/ dia de percurso	Custo diário	Custo do 1.º período escolar de 1989-1990	Custo dos 2.º e 3.º períodos escolares de 1989-1990
Designação	Número de alunos							
Cadafaz	3	Gavião	Viatura camarária	3	16	552\$00	33 120\$00	59 064\$00
Degracias	11	Gavião	Viatura camarária	11	48	1 656\$00	99 360\$00	177 192\$00
Domingos da Vinha	6	Belver	Automóvel ligei- ro — circuito particular.	(a) 5	32	1 040\$00	62 400\$00	111 280\$00
Torre Fundeira ...	3	Belver	Automóvel ligei- ro — circuito particular.	3	16	520\$00	31 200\$00	55 640\$00
Vale da Feiteira (Co- menda 2).	6	Castelo Cernado (Co- menda 1).	Táxi — Letra A...	6	(b) 20	(b) 780\$00	46 800\$00	(*) 83 460\$00
							272 880\$00	486 636\$00
								(*) 8 346\$00
								494 982\$00

(*) Aumento de 10% previsto na cláusula 2.ª do acordo de colaboração.

(a) Dois percursos distintos: um entre Domingos da Vinha e Belver e outro entre as povoações de Areia e Belver.

(b) Taxa mínima dos transportes de táxis — letra A: 390\$ x 2 viagens = 780\$.

Visto da Comissão de Gestão Distrital, (*Assinatura ilegível.*)

Programa de Promoção do Sucesso Educativo

Acordo de colaboração — Transportes escolares Câmara Municipal de Lagoa

Aos 6 dias do mês de Dezembro de 1989, entre o Ministério do Planeamento e da Administração do Território, representado pelo director-geral da Administração Autárquica, o Ministério da Educação, representado pelo director regional da Educação, e o Município de Lagoa, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um acordo de colaboração financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

1 — Constitui objecto do presente acordo a concretização do processo de cooperação técnica e financeira, visando suportar os encargos com o alargamento da rede de transportes escolares resultante da extinção de escolas do 1.º ciclo do ensino básico, determinada pela resolução do Conselho de Ministros publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de Janeiro de 1988.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do acordo

Este acordo vigora para o ano lectivo de 1989-1990.

Cláusula 3.ª

Meios financeiros

1 — Compete ao Ministério do Planeamento e da Administração do Território, através da Direcção-Geral da Administração Autárquica, garantir à Câmara Municipal de Lagoa a concessão do apoio financeiro respeitante aos encargos referidos na cláusula 1.ª, o qual não poderá exceder os valores previstos no quadro anexo ao presente acordo. Os referidos valores tomaram por base de cálculo:

A tarifa aprovada para 1989 pelo Despacho n.º 12/88/DG (*Diário da República*, 2.ª série, de 30 de Dezembro) para serviços de automóveis de aluguer (34\$50 por quilómetro de percurso efectuado), admitindo-se um acréscimo de 10% para 1990.

2 — Caberá ao Município de Lagoa assegurar a participação financeira que exceda os quantitativos objecto deste acordo.

Cláusula 4.ª**Direitos e obrigações das partes**

1 — Compete ao Ministério do Planeamento e da Administração do Território processar os pagamentos através da Direcção-Geral da Administração Autárquica, nos termos deste acordo.

2 — Compete ao Ministério da Educação conceder apoio técnico na redefinição da rede de transportes escolares do Município.

3 — No âmbito do presente acordo cabe à Câmara Municipal contratante:

- Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos;
- Assegurar o transporte dos alunos abrangidos pela suspensão de escolas até às escolas integradoras, pelos meios julgados adequados;
- Proceder ao pagamento dos serviços relativos à rede de transportes escolares.

Cláusula 5.ª**Estrutura de acompanhamento e controlo**

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do acordo será constituída pelos representantes da Direcção-Geral da

Administração Autárquica, da Câmara Municipal de Lagoa e da comissão de gestão distrital.

Cláusula 6.ª**Dotação orçamental**

As verbas que asseguram a execução deste acordo são inscritas nos orçamentos das entidades subscritoras.

Cláusula 7.ª**Resolução do acordo**

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente acordo poderá dar origem à sua resolução por iniciativa da outra parte.

Lagoa, 7 de Dezembro de 1989. — O Director-Geral da Administração Autárquica, *Jorge M. Pedroso de Almeida*. — O Director Regional da Educação, (*Assinatura ilegível*). — O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, (*Assinatura ilegível*).

Município de Lagoa

Escola suspensa		Escola integradora — Designação	Modalidade de transporte	Número de alunos transportados	Número de quilómetros/ dia de percurso	Custo diário	Custo do 1.º período escolar de 1989-1990	Custo dos 2.º e 3.º períodos escolares de 1989-1990
Designação	Número de alunos							
Gramacho.....	3	Estômbar	Serviço prestado ao quilómetro por automóvel li- geiro.	3	18 km/dia	34\$50 + 10% no 2.º e 3.º perío- dos.	31 671\$00	76 507\$20

Visto da Comissão de Gestão Distrital, (*Assinatura ilegível*).

Programa de Promoção do Sucesso Educativo**Acordo de colaboração — Transportes escolares
Câmara Municipal de Marvão**

Aos 14 dias do mês de Dezembro de 1989, entre o Ministério do Planeamento e da Administração do Território, representado pelo director-geral da Administração Autárquica, o Ministério da Educação, e o Município de Marvão, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um acordo de colaboração financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do acordo**

1 — Constitui objecto do presente acordo a concretização do processo de cooperação técnica e financeira, visando suportar os encargos com o alargamento da rede de transportes escolares resultante da extinção de escolas do 1.º ciclo do ensino básico, determinada pela resolução do Conselho de Ministros publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de Janeiro de 1988.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do acordo**

Este acordo vigora para o ano lectivo de 1989-1990.

Cláusula 3.ª**Meios financeiros**

1 — Compete ao Ministério do Planeamento e da Administração do Território, através da Direcção-Geral da Administração Autárquica, garantir à Câmara Municipal de Marvão a concessão do apoio financeiro respeitante aos encargos referidos na cláusula 1.ª, o qual não poderá exceder os valores previstos no quadro anexo ao presente acordo. Os referidos valores tomaram por base o transporte de três crianças da povoação de Escusa para a povoação de Portagem em automóvel, cuja tarifa aprovada para 1989 pelo Despacho n.º 12/88/DG (*Diário da República* 2.ª série, de 30 de Dezembro)

para serviços de automóveis de aluguer (34\$50 por quilómetro de percurso efectuado), admitindo-se um acréscimo de 10% para 1990.

2 — Caberá ao Município de Marvão assegurar a participação financeira que exceda os quantitativos objecto deste acordo.

Cláusula 4.ª**Direitos e obrigações das partes**

1 — Compete ao Ministério do Planeamento e da Administração do Território processar os pagamentos através da Direcção-Geral da Administração Autárquica, nos termos deste acordo.

2 — Compete ao Ministério da Educação conceder apoio técnico na redefinição da rede de transportes escolares do Município.

3 — No âmbito do presente acordo cabe à Câmara Municipal contratante:

- Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos;
- Assegurar o transporte dos alunos abrangidos pela suspensão de escolas até às escolas integradoras, pelos meios julgados adequados;
- Proceder ao pagamento dos serviços relativos à rede de transportes escolares.

Cláusula 5.ª**Estrutura de acompanhamento e controlo**

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do acordo será constituída pelos representantes da Direcção-Geral da Administração Autárquica, da Câmara Municipal de Marvão e da comissão de gestão distrital.

Cláusula 6.ª**Dotação orçamental**

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente acordo poderá dar origem à sua resolução por iniciativa da outra parte.

Marvão, 14 de Dezembro de 1989. — O Director-Geral da Administração Autárquica, *Jorge M. Pedroso de Almeida*. — O Director Regional da Educação, (*Assinatura ilegível*). — O Presidente da Câmara Municipal de Marvão, (*Assinatura ilegível*).

Município de Marvão

Escola suspensa		Escola integradora — Designação	Modalidade de transporte	Número de alunos trans- portados	Número de quilómetros/ dia de percurso	Custo diário	Custo do 1.º período escolar de 1989-1990	Custo dos 2.º e 3.º períodos escolares de 1989-1990
Designação	Número de alunos							
Escusa	3	Portagem	Automóvel	3	12	414\$00	(a) 21 114\$00	(a) 51 005\$00

(a) Acréscimo de despesa a cargo desta autarquia motivada pela extinção da Escola Primária de Escusa.

Visto da Comissão de Gestão Distrital, (Assinatura ilegível.)

Programa de Promoção do Sucesso Educativo

Acordo de colaboração — Transportes escolares
Câmara Municipal de Monchique

Aos 10 dias do mês de Novembro de 1989, entre o Ministério do Planeamento e da Administração do Território, representado pelo director-geral da Administração Autárquica, o Ministério da Educação, representado pelo director regional da Educação, e o Município de Monchique, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um acordo de colaboração financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

1 — Constitui objecto do presente acordo a concretização do processo de cooperação técnica e financeira, visando suportar os encargos com o alargamento da rede de transportes escolares resultante da extinção de escolas do 1.º ciclo do ensino básico, determinada pela resolução do Conselho de Ministros publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de Janeiro de 1988.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do acordo

Este acordo vigora para o ano lectivo de 1989-1990.

Cláusula 3.ª

Meios financeiros

1 — Compete ao Ministério do Planeamento e da Administração do Território, através da Direcção-Geral da Administração Autárquica, garantir à Câmara Municipal de Monchique a concessão do apoio financeiro respeitante aos encargos referidos na cláusula 1.ª, o qual não poderá exceder os valores previstos no quadro anexo ao presente acordo. Os referidos valores tomaram por base de cálculo:

A tarifa aprovada para 1989 pelo Despacho n.º 12/88/DG (*Diário da República*, 2.ª série, de 30 de Dezembro) para serviços de automóveis de aluguer (34\$50 por quilómetro de percurso efectuado), admitindo-se um acréscimo de 10% para 1990.

2 — Caberá ao Município de Monchique assegurar a participação financeira que exceda os quantitativos objecto deste acordo.

Cláusula 4.ª

Direitos e obrigações das partes

1 — Compete ao Ministério do Planeamento e da Administração do Território processar os pagamentos através da Direcção-Geral da Administração Autárquica, nos termos deste acordo.

2 — Compete ao Ministério da Educação conceder apoio técnico na redefinição da rede de transportes escolares do Município.

3 — No âmbito do presente acordo cabe à Câmara Municipal contratante:

- Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos;
- Assegurar o transporte dos alunos abrangidos pela suspensão de escolas até às escolas integradoras, pelos meios julgados adequados;
- Proceder ao pagamento dos serviços relativos à rede de transportes escolares.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do acordo será constituída pelos representantes da Direcção-Geral da Administração Autárquica, da Câmara Municipal de Monchique e da comissão de gestão distrital.

Cláusula 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução deste acordo são inscritas nos orçamentos das entidades subscritoras.

Cláusula 7.ª

Resolução do acordo

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente acordo poderá dar origem à sua resolução por iniciativa da outra parte.

Monchique, 10 de Dezembro de 1989. — O Director-Geral da Administração Autárquica, *Jorge M. Pedroso de Almeida*. — O Director Regional da Educação, (Assinatura ilegível.) — O Presidente da Câmara Municipal de Monchique, (Assinatura ilegível.)

Município de Monchique

Escola suspensa		Escola integradora — Designação	Modalidade de transporte	Número de alunos trans- portados	Número de quilómetros/ dia de percurso	Custo diário	Custo do 1.º período escolar de 1989-1990	Custo dos 2.º e 3.º períodos escolares de 1989-1990
Designação	Número de alunos							
Ladeira	7	Nave	Camarário	7	6 km × 8 = 48 km	1 656\$00	84 456\$00	204 288\$00
Barracão	10	Caldas de Monchique	Camarário	10	19 km × 8 = 152 km	5 244\$00	267 444\$00	646 912\$00
Boucintas	4	Monchique	Camarário	4	12 km × 4 = 48 km	1 656\$00	84 456\$00	204 288\$00
Romeiras	8	Três Figs	Camarário	8	32 km × 8 = 256 km	8 832\$00	450 432\$00	1 089 536\$00
Seixal	1	Monchique	Camarário	1	6 km × 4 = 24 km	828\$00	42 228\$00	102 144\$00
(Escolas suspensas no ano lectivo de 1988-1989.)				30	528 km	18 216\$00	929 016\$00	2 247 168\$00

Visto da Comissão de Gestão Distrital, (Assinatura ilegível.)



Programa de Promoção do Sucesso Educativo**Acordo de colaboração — Transportes escolares
Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra**

Aos 14 dias do mês de Novembro de 1989, entre o Ministério do Planeamento e da Administração do Território, representado pelo director-geral da Administração Autárquica, o Ministério da Educação, representado pelo director regional da Educação, e o Município de Pampilhosa da Serra, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um acordo de colaboração financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do acordo**

1 — Constitui objecto do presente acordo a concretização do processo de cooperação técnica e financeira, visando suportar os encargos com o alargamento da rede de transportes escolares resultante da extinção de escolas do 1.º ciclo do ensino básico, determinada pela resolução do Conselho de Ministros publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de Janeiro de 1988.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do acordo**

Este acordo vigora para o ano lectivo de 1989-1990.

Cláusula 3.ª**Meios financeiros**

1 — Compete ao Ministério do Planeamento e da Administração do Território, através da Direcção-Geral da Administração Autárquica, garantir à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra a concessão do apoio financeiro respeitante aos encargos referidos na cláusula 1.ª, o qual não poderá exceder os valores previstos no quadro anexo ao presente acordo. Os referidos valores tomaram por base de cálculo:

Os preços resultantes da realização de concurso efectuado nos termos da Portaria n.º 766/84, de 27 de Setembro, que, atendendo à situação excepcional devidamente justificada e comprovada, foram autorizados pela comissão de gestão distrital do Programa de Promoção do Sucesso Educativo.

2 — Caberá ao Município de Pampilhosa da Serra assegurar a participação financeira que exceda os quantitativos objecto deste acordo.

Cláusula 4.ª**Direitos e obrigações das partes**

1 — Compete ao Ministério do Planeamento e da Administração do Território processar os pagamentos através da Direcção-Geral da Administração Autárquica, nos termos deste acordo.

2 — Compete ao Ministério da Educação conceder apoio técnico na redefinição da rede de transportes escolares do Município.

3 — No âmbito do presente acordo cabe à Câmara Municipal contratante:

- Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos;
- Assegurar o transporte dos alunos abrangidos pela suspensão de escolas até às escolas integradoras, pelos meios julgados adequados;
- Proceder ao pagamento dos serviços relativos à rede de transportes escolares.

Cláusula 5.ª**Estrutura de acompanhamento e controlo**

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do acordo será constituída pelos representantes da Direcção-Geral da Administração Autárquica, da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra e da comissão de gestão distrital.

Cláusula 6.ª**Dotação orçamental**

As verbas que asseguram a execução deste acordo são inscritas nos orçamentos das entidades subscritoras.

Cláusula 7.ª**Resolução do acordo**

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente acordo poderá dar origem à sua resolução por iniciativa da outra parte.

Pampilhosa da Serra, 14 de Novembro de 1989. — O Director-Geral da Administração Autárquica, *Jorge M. Pedrosa de Almeida*. — O Director Regional da Educação, (*Assinatura ilegível*). — O Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, (*Assinatura ilegível*).

Município de Pampilhosa da Serra

Escola suspensa		Escola integradora — Designação	Modalidade de transporte	Número de alunos transportados	Número de quilómetros/ dia de percurso	Custo diário	Custo do 1.º período escolar de 1989-1990	Custo dos 2.º e 3.º períodos escolares de 1989-1990
Designação	Número de alunos							
Escola Primária de Praçais.	2	Pampilhosa da Serra	Veículo camarário	2	Neste circuito são percorridos diariamente 42 km.	2 420\$00 (1.º período)	124 000\$00	-\$-
Escola Primária de Pescaneco.	2	Pampilhosa da Serra	Veículo camarário	2	—	2 662\$00 (2.º e 3.º períodos)	-\$-	299 000\$00

Visto da Comissão de Gestão Distrital, (*Assinatura ilegível*).

Programa de Promoção do Sucesso Educativo**Acordo de colaboração — Transportes escolares
Câmara Municipal de Tavira**

Aos 28 dias do mês de Novembro de 1989, entre o Ministério do Planeamento e da Administração do Território, representado pelo director-geral da Administração Autárquica, o Ministério da Educação, representado pelo director regional da Educação, e o Município de Tavira, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um acordo de colaboração financeira, integrado no regime es-

tabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do acordo**

1 — Constitui objecto do presente acordo a concretização do processo de cooperação técnica e financeira, visando suportar os encargos com o alargamento da rede de transportes escolares resultante da extinção de escolas do 1.º ciclo do ensino básico, determinada pela resolução do Conselho de Ministros publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de Janeiro de 1988.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do acordo**

Este acordo vigora para o ano lectivo de 1989-1990.

Cláusula 3.^a**Meios financeiros**

1 — Compete ao Ministério do Planeamento e da Administração do Território, através da Direcção-Geral da Administração Autárquica, garantir à Câmara Municipal de Tavira a concessão do apoio financeiro respeitante aos encargos referidos na cláusula 1.^a, o qual não poderá exceder os valores previstos no quadro anexo ao presente acordo. Os referidos valores tomaram por base de cálculo:

A tarifa aprovada para 1989 pelo Despacho n.º 12/88/DG (*Diário da República*, 2.^a série, de 30 de Dezembro) para serviços de automóveis de aluguer (34\$50 por quilómetro de percurso efectuado), admitindo-se um acréscimo de 10% para 1990.

2 — Caberá ao Município de Tavira assegurar a participação financeira que exceda os quantitativos objecto deste acordo.

Cláusula 4.^a**Direitos e obrigações das partes**

1 — Compete ao Ministério do Planeamento e da Administração do Território processar os pagamentos através da Direcção-Geral da Administração Autárquica, nos termos deste acordo.

2 — Compete ao Ministério da Educação conceder apoio técnico na redefinição da rede de transportes escolares do Município.

3 — No âmbito do presente acordo cabe à Câmara Municipal contratante:

- Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos;
- Assegurar o transporte dos alunos abrangidos pela suspensão de escolas até às escolas integradoras, pelos meios julgados adequados;
- Proceder ao pagamento dos serviços relativos à rede de transportes escolares.

Cláusula 5.^a**Estrutura de acompanhamento e controlo**

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do acordo será constituída pelos representantes da Direcção-Geral da Administração Autárquica, da Câmara Municipal de Tavira e da comissão de gestão distrital.

Cláusula 6.^a**Dotação orçamental**

As verbas que asseguram a execução deste acordo são inscritas nos orçamentos das entidades subscritoras.

Cláusula 7.^a**Resolução do acordo**

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente acordo poderá dar origem à sua resolução por iniciativa da outra parte.

Tavira, 28 de Novembro de 1989. — O Director-Geral da Administração Autárquica, *Jorge M. Pedroso de Almeida*. — O Director Regional da Educação, (*Assinatura ilegível*). — O Presidente da Câmara Municipal de Tavira, (*Assinatura ilegível*).

Município de Tavira

Escola suspensa		Escola integradora — Designação	Modalidade de transporte	Número de alunos transportados	Número de quilómetros/ dia de percurso	Custo diário	Custo do 1.º período escolar de 1989-1990	Custo dos 2.º e 3.º períodos escolares de 1989-1990
Designação	Número de alunos							
Várzea da Azinheira	2	Cachopo.....	Camarário	2	50	1 725\$00	87 975\$00	212 576\$00

Visto da Comissão de Gestão Distrital, (*Assinatura ilegível*.)

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Direcção-Geral do Pessoal**

Por despacho ministerial de 24-5-90:

Maria de Lurdes Oliveira de Almeida Mantovani Filipe, primeiro-oficial do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros (pessoal administrativo) — prorrogado o prazo de apresentação na Delegação Portuguesa junto da Organização do Tratado do Atlântico Norte (DELNATO), em Bruxelas, até à data da sua chegada àquela cidade.

Por despacho ministerial de 25-5-90:

Dr. Gil Marques de Almeida Alcoforado, 1.º secretário de embaixada, cônsul de Portugal no Recife, transferido para a Embaixada de Portugal em Oslo — prorrogado o prazo até à data da sua chegada àquela cidade.

28-5-90. — O Director-Geral, *Heitor Manuel Prestes Maia e Silva*.

Por despacho ministerial de 16-5-90:

Ingrid Valente de Almeida, assessora do quadro do pessoal do Gabinete de Estudos Económicos, do Ministério das Finanças — nomeada, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir da mesma data, em comissão de serviço, por um período de três anos, para o cargo de directora de serviços da Investigação e Tecnologia, da Direcção-Geral das Comunidades Europeias, indo ocupar um dos lugares criados pelo art. 25.º do Dec.-Lei 526/85, e nunca provido.

Por despachos conjuntos de 24-5-90:

Raimundo Arrais do Rosário, engenheiro, a desempenhar o cargo de membro da Delegação de Portugal ao Grupo de Terras Luso-Chinês — exonerado do referido cargo, com efeitos a partir de 23-4-90.

Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos, engenheiro — nomeado para o cargo de membro da Delegação de Portugal ao Grupo de Terras Luso-Chinês.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho ministerial de 11-5-90:

Joaquim de Fontes, auxiliar administrativo principal do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros (pessoal operário semiqualeficado), na situação de adido — nomeado para o lugar de auxiliar técnico de sala de 2.ª classe do referido quadro. (Visto, TC, 24-5-90. São devidos emolumentos.)

30-5-90. — O Director-Geral, *Heitor Manuel Prestes Maia e Silva*.

Por despacho ministerial de 7-5-90:

Apolónia Piedade Mendonça, segundo-oficial do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, Instituto Nacional de Estatística — requisitada, com a mesma categoria, para o Ministério dos Negócios Estrangeiros. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Por despachos de 30-5-90:

Maria Elvira Meneses Inácio Mendes, primeiro-oficial do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros (pessoal administrativo) — nomeada para o lugar de chefe de secção do referido quadro.

Manuel da Conceição Soares, primeiro-oficial do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros (pessoal administrativo), em serviço na Embaixada de Portugal em Santiago do Chile — nomeada para o lugar de chefe de secção, continuando em serviço na citada Embaixada.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

31-5-90. — O Director-Geral, *Heitor Manuel Prestes Maia e Silva*.

Aviso. — Nos termos e para os efeitos dos arts. 35.º e 36.º do regulamento do concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, publicado no DR, 2.ª, 288, de 16-12-87, torna-se pública a lista de classificação final e ordenação dos candidatos ao concurso para os lugares de adido de embaixada, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 299, de 30-12-89, homologada por despacho do secretário-geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 30-5-90:

Candidatos aprovados:	Valores
Pedro Sanches da Costa Pereira	16,63
Francisco de Assis Morais e Cunha Vaz Pato	14,26
Maria Teresa de Almeida Martins Adegas	14,06
Maria Gabriela Vieira Soares de Albergaria	13,70
Fernando José Gautier Luso Soares	13,33
António Manuel Pires Gomes Samuel	13,30
José Augusto de Jesus Duarte	13,13
Miguel Henrique Simão Pires	13,13
António Manuel Coelho da Costa Moura	13,10
João Manuel Mendes Ribeiro de Almeida	13
Paulo Neves Pocinho	12,83
Luís Antero Rodrigues Lobo	12,80
Jorge António Meave Zileri Teixeira de Sampayo	12,70
Luís Manuel de Magalhães de Albuquerque Veloso	12,70
Filipa Maria Correia de Sampaio Calheiros Ponces	12,50
António José Marques Sabido Costa	12,43
Mário Rui dos Santos Miranda Duarte	12,40
Daniela Maria de Azevedo	12,10
Jorge Gabriel Silva da Fonseca	12,03
José Frederico Viola Drummond Ludovice	12
Luís Manuel Mata Rocha	11,96
João Miguel Maldonado de Matos Nunes Correia	11,93
Beatriz da Silva Moreira	11,63
Carlos Manuel Folhadela de Macedo Oliveira	11,46
Fernando Demée de Brito	11,40
Rui Alberto Carvalho Baceira	10,80
Artur Alberto de Mendonça e Silva	10,63
Jorge Manuel Fernandes	10,60
Paulo Carlos Ferreira Chaves	10,60
José Manuel de Castro Neves Costa Santiago	10,53
Rogério Paulo Silvestre Lopes	10,53

Candidatos desistentes na prova escrita:

Ângela Maria Rocha da Cruz.
 António Eduarddo Rodrigues Ferreira.
 Carlos Alberto Vieira dos Santos.
 Henrique Reinaldo Castanheira.
 Joaquim Pedro Nobre Neves Oliveira.
 Maria Eduarda Cabral e Silva.
 Maria Fernanda Rafael Martins Pita.
 Maria João Campos Seabra Pinto.
 Maria Jorge Rodrigues Renda da Costa.
 Maria Manuel da Silva Cardoso Monteiro.
 Maria Silvina Cardoso Marcelino.
 Pedro Manuel Branco da Cruz.
 Rosa Maria Bento de Matos Sécio Raposeiro.
 Telma Marisa Fernandes dos Santos Serra.

Candidatos excluídos na prova escrita:

Ana Margarida Ferreira Martins Franco Lopes.
 Anabela Costa Pouseiro.
 António Manuel Pimentel da Silva.
 Carlos Manuel da Silva Oliveira.
 Damião do Espírito Santo Braz.
 Eveline Maria de Filomena Azevedo Monteiro Silva.
 Fernando António de Pinho Soares Silva.
 Gastão Solano de Almeida Cabral de Moncada.
 Graça Maria Afonso da Costa.
 Henrique Manuel Dreyer de Miranda Botelho.
 Isabel Cristina Amaral Rodrigues de Carvalho.
 Isabel Maria Gonçalves Garcia.
 Jayme Ferrer de Oliveira Soeiro Caetano de Carvalho.
 João José de Campos Romão Nunes da Cruz.

João Manuel Botelho de Sousa.
 João Manuel Syder Santiago Terenas.
 Joaquim Filomeno Duarte Araújo.
 José António Condeixa Féria.
 José Inácio da Silva Ramos Antunes Féria.
 José Manuel Soares Osório.
 José Manuel Teixeira da Paixão Moreira.
 Leopoldina Maria Andrade Seródio e Silva.
 Luís Alberto Amaral Ferreira dos Santos.
 Luís Jorge Rodrigues Gonçalves.
 Luísa Emília Casaca Gaboleiro.
 Manuel Mira Trigueiros Sampaio.
 Maria Augusta Colaço Amaro.
 Maria Clara Carvalho de Vasconcelos Danen.
 Maria Emília Madeira Mendes.
 Maria Ermelinda da Silva Arede.
 Maria Eugénia Lino Lopes.
 Maria Isabel Goulão de Matos Ferreira.
 Maria João Falcão Poppe Lopes Cardoso.
 Maria João Lopes Silva.
 Maria João Pessoa Nunes Redondo.
 Maria La Salette Duarte Louro.
 Maria do Rosário da Silva Dinis Ferreira.
 Maria Teresa Bilhas Bray.
 Maria Vitória de Moura Torres Souto.
 Mário Celso Vilar.
 Nuno Alexandre Camacho Cabral Ferrão.
 Paulo Alexandre Parreira do Nascimento Gomes.
 Paulo Manuel Sousa Eira Ramos Jerónimo.
 Rogério Paulo dos Santos Rocha.
 Rui Manuel Lobo Cunha e Costa.

Candidatos excluídos na prova oral:

António Luís Antunes de Figueiredo Ferreira.
 António Manuel Tavares Amorim Gomes Pereira.
 António Manuel Vello Soares.
 Carlos Alberto Coelho Gil.
 Luís Manuel Madail Manitto Torres.
 Maria Joana Pereira de Castro de Carvalho Dias Bluden.
 Rui Manuel Vinhas Tavares Gabriel.
 Virgínia Maria Ginja Campos.

Candidatos excluídos por não comparecerem à prova escrita:

Alexandra Rute Pires Costa.
 Ana Cristina Correia de Barros Trindade e Brito.
 Ana Isabel Gomes Sebastião.
 Ana Luísa de Melo Nobre e Silva Soalheira.
 Anabela Martins dos Santos.
 Ângelo Emanuel Cortesão de Seica Neves.
 António Joaquim Gonçalves.
 António José Simões Pinheiro.
 António Manuel Marques Torres.
 António Manuel Santos de Castro Fernandes.
 António Manuel Tavares Pequito Valente.
 Artur Lemos da Silva.
 Boaventura Macondzo.
 Carla Filomena Carvalho da Graça Peixe.
 Carlos Alberto Gaspar Gonçalves Adão.
 Carlos Manuel Luís.
 Colete Pedrosa de Sousa.
 Cristina Maria Castro de Lima.
 Eduardo Mário Peixoto Lapa.
 Fernando Augusto Pinto Cabral.
 Francisco Alvarez Pamplona.
 Francisco Vicente Teixeira Barbedo.
 Gabriel Corte-Real de Carvalho Goucha.
 Gabriela Filipa Duarte de Deus Branco.
 Gonçalo Jorge Cabral Lourenço da Silva.
 Graça Lami Rodrigues Martins.
 Isabel Maria Fernandes Dias.
 Isabel Maria de Lemos Meneses Vasconcelos.
 Isabel Maria Montalvão da Cunha Rebelo de Figueiredo.
 Isabel Maria Rodrigues Prudêncio Soares Batista.
 Isabel Maria dos Santos Baptista da Câmara.
 João Alexandre Raimundo Rainho Cleto Craveiro.
 João Alves de Lima.
 João Carlos Ferreira Martins Franco do Carmo.
 João Carlos Serpa de Almeida.
 João Monteiro Job.
 João Paulo Ribeiro Temudo Barata.
 João Paulo Santos de Castro Fernandes.
 José Augusto Faria Viana Lopes.

José Filipe Teles de Matos.
 José Henrique Rodrigues Polaco.
 José Manuel Oliveira Gonçalves.
 José Vital Brito Lopes.
 Júlio César Couceiro de Barros.
 Lígia Maria Moreira Fernandes.
 Luís Manuel Gabriel Campos.
 Luís Maria da Gama Lourenço.
 Luís Miguel Gonçalves Leitão.
 Luís Miguel Pereira Farinha.
 Luís Paulo Guerra de Seixas.
 Luís dos Reis Alves da Costa.
 Luísa Maria Balinha Soares.
 Manuel José da Silva Tão.
 Manuel Levy Braga de Carvalho.
 Manuel de Sá e Sousa de Castelo Branco.
 Margarida Cláudia de Sobral Simões Oeiras Cordeiro.
 Maria Adelaide Coelho Condeço.
 Maria Alexandra Santos de Figueiredo.
 Maria Angelina Oliveira Costa.
 Maria Cândida Valdês Marcelo dos Santos.
 Maria da Conceição Correntes Veiga.
 Maria Cristina Benedito Farinha da Rocha Brito.
 Maria Cristina Machado Fernandes.
 Maria de Fátima Mímo da Fonseca Simões.
 Maria de Fátima Pereira Azoia.
 Maria Fernanda de Casinha Viegas.
 Maria Filomena Tavares Favila Pereira de Sousa.
 Maria Gabriela Soares David Lemos.
 Maria da Graça Furtado Simões Roque Martins da Mota.
 Maria Irene Carvalho Leal Mendes Moreira.
 Maria Luísa Miranda Mendes Penalva.
 Maria de Lurdes Cardinho Mangerona.
 Maria de Lurdes Pereira Moreira.
 Maria Manuela Barreto Chora da Silva Marques.
 Maria Manuela de Castro C. F. Pereira de Sousa e Costa.
 Maria Manuela Mendes Duarte.
 Maria Margarida Rodrigues Remédio.
 Maria Margarida Silva Pires da Cunha Santos.
 Maria Margarida Simões Raposo Graça Mira.
 Maria Teresa Antunes Maia.
 Maria Teresa Gomes Duque.
 Maria Teresa Goulão de Matos Ferreira Morais Abrantes.
 Mariana Sotto Maior Jorge.
 Marina Maria dos Santos Nogueira.
 Marília Maria da Silva Barrocas.
 Mário João Gomes Matias Viegas.
 Mário Manuel Sena Bragueira Monterroso Carneiro.
 Marisa Alexandra da Costa Coelho de Sousa Cristino.
 Miguel Vieira da Costa Vaz.
 Natália Ferreira Falé.
 Natália Maria Gomes do Vale.
 Patrício José de Almeida Soares Gameiro.
 Paula Cristina Nunes de Sá Pereira.
 Paulo Jorge Crisóstomo Cabaço.
 Paulo Jorge Lopes Fidalgo.
 Paulo Manuel Farinha Nunes Dantas.
 Rosa Maria Ferreira dos Reis.
 Rui Manuel Gomes Mateus.
 Rui Manuel Lavado Carneiro Martins.
 Rui Manuel Oliveira Maia.
 Sílvia Maria Mendes Valente.
 Teresa de Jesus Santos Dias.
 Teresa de Mendonça Pearce de Azevedo.
 Vera Alexandra da Silva de Figueiredo Gomes.

30-5-90. — O Presidente do Júri, *José Thomaz Cabral Calvet de Magalhães*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Secretaria-Geral

Por despachos do Secretário de Estado da Indústria de 23-5-90:

António Lourenço Rodrigues de Andrade — nomeado, em comissão de serviço, no cargo de director de serviços para a área de qualidade industrial na Delegação Regional do Porto. Esta nomeação produz efeitos a partir da data do despacho, nos termos do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5.

Joaquim Alberto Lopes Feio — nomeado, em comissão de serviço, no cargo de director de serviços para a área da qualidade industrial na Delegação Regional de Coimbra. Esta nomeação produz efeitos a partir da data do despacho, nos termos do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5.

Manuel Eduardo Alcoforado Mota — nomeado, em comissão de serviço, no cargo de director de serviços para a área do licenciamento industrial na Delegação Regional do Porto. Esta nomeação produz efeitos a partir da data do despacho, nos termos do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5.

Vítor Alexandre Soares da Silva Ramos — nomeado, em comissão de serviço, no cargo de chefe de divisão para a área de metrologia na Delegação Regional de Lisboa. Esta Nomeação produz efeitos a partir da data do despacho, nos termos do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de assessor da carreira técnica superior do quadro comum das delegações regionais deste Ministério, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 79, de 4-4-90, de que a lista dos candidatos admitidos e excluídos se encontra afixada, para consulta dos interessados, a partir da data da publicação deste aviso no *DR*, nos seguintes locais:

Secretaria-Geral, Rua da Horta Seca, 15, em Lisboa;
 Delegação Regional de Lisboa, Avenida de Berna, 1, em Lisboa.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de nove lugares de assessor da carreira de engenheiro do quadro comum das delegações regionais deste Ministério, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 79, de 4-4-90, de que a lista dos candidatos admitidos e excluídos se encontra afixada, para consulta dos interessados, a partir da data da publicação deste aviso no *DR*, nos seguintes locais:

Secretaria-Geral, Rua da Horta Seca, 15, em Lisboa;
 Delegação Regional de Lisboa, Avenida de Berna, 1, em Lisboa;
 Delegação Regional do Porto, Rua do Dr. Alfredo Magalhães, 68, no Porto;
 Delegação Regional de Faro, Rua de Francisco Horta, 9, 2.º, em Faro.

30-5-90. — A Directora de Serviços, em substituição, *Maria da Conceição Reis Ventura*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ENERGIA

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 6/90. — Ao abrigo do n.º 2 do art. 4.º e da al. b) do n.º 4 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, é nomeada, em comissão de serviço, para o cargo de director de serviços do quadro da Direcção-Geral de Energia a engenheira Maria Teresa São Pedro Carvalho Bicho, chefe de divisão do mesmo quadro. Esta nomeação produz efeitos a partir da presente data.

15-5-90. — O Secretário de Estado da Energia, *Nuno Ribeiro da Silva*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social

Aviso. — Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os candidatos ao concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de 11 vagas na categoria de terceiro-oficial do quadro da Direcção-Geral da Segurança Social, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 24, de 29-1-90, de que a lista de classificação final de candidatos, homologada por despacho de 1-6-90, poderá ser consultada na Secção de Pessoal da Direcção-Geral da Segurança Social, no 2.º andar do edifício sito no Largo do Rato, em Lisboa, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 às 17 horas.

Os candidatos poderão interpor recurso para o membro do Governo competente, nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

4-6-90. — Pelo Director-Geral, *Arlete Rodrigues*.

Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian

Aviso. — Avisam-se os candidatos ao concurso para a categoria de serralheiro de 3.ª classe, aberto por avisos publicados no *DR*, 2.ª, 195 e 94, de 25-8-89 e 23-4-90, respectivamente, de que a partir da data da publicação do presente aviso se encontra afixada no edifício sede deste Centro, sito à Avenida da Rainha D. Amélia, Lumiar, em Lisboa, a lista de candidatos admitidos, onde a mesma poderá ser consultada das 9 horas às 16 horas e 30 minutos.

Aviso. — Avisam-se os candidatos ao concurso para a categoria de operador de *offset* de 3.ª classe, aberto por avisos publicados no *DR*, 2.ª, 195 e 94, de 25-8-89 e 23-4-90, respectivamente, de que a partir da data da publicação do presente aviso se encontra afixada no edifício sede deste Centro, sito à Avenida da Rainha D. Amélia, Lumiar, em Lisboa, a lista de candidatos admitidos, onde a mesma poderá ser consultada das 9 horas às 16 horas e 30 minutos.

Aviso. — Avisam-se os candidatos ao concurso para a categoria de estofador de 3.ª classe, aberto por avisos publicados no *DR*, 2.ª, 195 e 94, de 25-8-89 e 23-4-90, respectivamente, de que a partir da data da publicação do presente aviso se encontra afixada no edifício sede deste Centro, sito à Avenida da Rainha D. Amélia, Lumiar, em Lisboa, a lista de candidatos admitidos, onde a mesma poderá ser consultada das 9 horas às 16 horas e 30 minutos.

31-5-90. — O Director, *António Luís de Almeida Ribeiro*.

Centro Regional de Segurança Social de Bragança

Aviso. — De harmonia com o disposto no art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso e de acesso para preenchimento de uma vaga de motorista de ligeiros do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Bragança, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 90, de 18-4-90, se encontra afixada nos expositores colocados, para o efeito, neste Centro Regional.

16-5-90. — A Presidente do Júri, *Ester Felismina Afonso Pinela*.

Centro Regional de Segurança Social de Leiria

Lar Residencial de Alcobaça

Aviso. — Faz público que, por despacho do director do Lar Residencial de Alcobaça de 16-5-90, foi decidido anular e dar sem efeito a abertura do concurso para provimento de uma vaga de primeiro-oficial, três vagas de segundo-oficial e quatro vagas de terceiro-oficial do quadro de pessoal do Lar Residencial de Alcobaça, aprovado pela Port. 168/88, de 19-3, publicado por aviso no *DR*, 2.ª, 295, de 23-12-88.

16-5-90. — O Director, *Joaquim João do Vale Coelho*.

Centro Regional de Segurança Social de Vila Real

Por deliberação do conselho directivo de 6-12-89, proferida no uso da competência subdelegada:

Maria Judite Ferraz Gomes Escalreira e Alice Maria Alves Simões, técnicas superiores de 2.ª classe do quadro do Centro Regional de Segurança Social de Vila Real — nomeadas, interinamente, técnicas superiores de 1.ª classe.

Maria Antonieta Lopes Terra Geremias, técnica de 1.ª classe da carreira de técnico de serviço social do quadro do Centro Regional de Segurança Social de Vila Real — nomeada, interinamente, técnica principal da mesma carreira.

Maria José Pereira Bessa, técnica de 2.ª classe da carreira de técnico de serviço social do quadro do Centro Regional de Segurança Social de Vila Real — nomeada, interinamente, técnica de 1.ª classe da mesma carreira.

Por deliberação do conselho directivo de 16-5-90:

Transferidos para idêntica categoria do quadro de pessoal deste Centro Regional os funcionários pertencentes aos quadros de pessoal dos seguintes organismos:

Do Centro Nacional de Pensões:

António Manuel Alves Serafim, segundo-oficial.
Filomena de Sousa Pinto Alves Serafim, segundo-oficial.

Do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa:
Aida Jesus Carvalho Matos O. Ventura, segundo-oficial.

Do Centro Regional de Segurança Social do Porto:
Maria do Carmo Ferradosa Felgueiras Gonçalves, primeiro-oficial.
Palmira Fernandes Salvador Gonçalves Ramos, segundo-oficial.
(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

29-5-90. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Antunes da Lomba*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Secção Regional da Madeira

Por despacho do conselho presidente do Tribunal de Contas de 30-3-90:

Lídia Doroteia Spínola Sousa — contratada a termo certo, por urgente conveniência de serviço, com a remuneração mensal correspondente ao índice 160 do sistema retributivo do regime geral da função pública, atribuída à categoria de terceiro-oficial, pelo prazo de seis meses, com efeitos a partir de 4-4-90. (Visto, TC, 15-5-90.)

29-5-90. — O Contador-Geral, *José Luís Pinto Almeida*.

Secção Regional dos Açores

Contadoria-Geral

Por despacho do vice-presidente do Tribunal de Contas de 9-4-90:

Luís Francisco Pavão de Medeiros Bradford — celebrado contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, com efeitos desde 9-4-90, como técnico superior de 2.ª classe do mapa de pessoal deste organismo. (Visto, Secção Regional do TC, 28-5-90. São devidos emolumentos.)

31-4-90. — o Contador-Geral, *Arnaldo Fernandes de Oliveira Machado*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANENA

Aviso. — *Despacho de transição.* — Em conformidade com o disposto no n.º 2, al. b), conjugado com o n.º 1 do art. 39.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e bem assim com o deliberado por esta Câmara Municipal na reunião de 26-2-90, os concorrentes aprovados no concurso de motorista de pesados principal, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 103, de 5-5-89, são integrados nos seguintes escalões, para que transitaram os actuais titulares das categorias a que se candidatarão, com idênticas diuturnidades:

Lúcio Rosa Carvalho — no escalão 5, índice 190.
Joaquim Frazão Silva — no escalão 5, índice 190.
Joaquim António Madeira Varela — no escalão 5, índice 190.
João Pedro Ferreira — no escalão 6, índice 205.

21-3-90. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Carvalho Cunha*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE

Aviso. — *Alteração do quadro de pessoal.* — Faz-se público, nos termos e para cumprimento do disposto no n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, que a Assembleia Municipal de Peniche, em sessão de 18-5-90, aprovou uma proposta da Câmara Municipal no sentido de ser alterado o seu quadro de pessoal, criando dois lugares de primeiro-oficial e extinguindo um lugar de segundo-oficial e um lugar de terceiro-oficial que se encontram vagos.

Mais aprovou a Assembleia Municipal a proposta da Câmara de que o actual lugar de médico veterinário municipal de 1.ª classe do grupo de pessoal técnico superior se passe a designar por médico veterinário assessor principal, assessor, principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe, correspondendo-lhe a remuneração dos índices 820 a 355.

28-5-90. — O Presidente da Câmara, *João Augusto Tavares Baradas*.



UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 280/79, de 10-8, faz-se público que, por despacho de 10-3-90 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, proferido por delegação de competências (despacho publicado no *DR*, 2.ª, 189, de 19-8-86), se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar técnico de 2.ª classe (BAD) do quadro desta Faculdade, criado pela Port. 731/88, de 8-11.

2 — O concurso é válido por dois anos contados a partir da data da publicação da lista de classificação final, para a vaga indicada e para as que vierem a ocorrer na categoria no decurso daquele prazo.

3 — Conteúdo funcional — compete aos auxiliares técnicos de BAD a execução de trabalhos e tarefas elementares nos serviços de BAD.

4 — Condições de candidatura — poderão ser opositores ao concurso todos os funcionários que reúnam as condições previstas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88 e ainda os agentes que satisfaçam os requisitos referidos no n.º 4 do art. 6.º do mesmo diploma, devendo em ambas as situações obedecer ao disposto na al. c) do n.º 2 do art. 5.º do Dec.-Lei 280/79, de 10-8.

5 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 280/79, de 10-8.

6 — Local de trabalho, vencimento e regalias sociais — o local de trabalho é na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, sendo o lugar remunerado nos termos da tabela anexa ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as regalias sociais as genericamente vigentes para a Administração Pública Central.

7 — Métodos de selecção e classificação:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — O resultado final será classificado de 0 a 20 valores.

7.2 — A lista de classificação final será afixada na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas serão formalizadas através de requerimento (modelo a fornecer pela Repartição de Pessoal) dirigido ao director da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Avenida de Berna, 1000 Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente, contra recibo, ou remetido através do correio, com aviso de recepção, relevando, neste caso, para efeitos de prazo, a data de expedição do respectivo aviso.

8.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e assinado;
- b) Documento comprovativo de habilitações literárias;
- c) Documento comprovativo da classificação de serviço nos últimos três anos;
- d) Declaração do serviço de origem em que se especifique o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho;
- e) Declaração do serviço ou organismo a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, da qual conste a existência e a natureza do vínculo, a categoria que detém e a respectiva antiguidade;
- f) Documentos comprovativos dos elementos que eventualmente tiverem sido especificados no requerimento de admissão ao concurso como relevantes para apreciação do seu mérito.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados de todos os elementos que comprovem a posse dos requisitos neles apontados, designadamente os exigidos no n.º 4, salvo se o candidato declarar, sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, assinando, neste caso, sobre uma estampilha fiscal de 150\$.

8.3 — É dispensada aos funcionários da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas a apresentação dos documentos comprovativos que constem dos respectivos processos individuais.

8.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — Em matéria de constituição, composição, funcionamento e competência do júri, homologação, publicação, reclamação e recursos observar-se-ão as regras genericamente vigentes para a Administração Pública em matéria de concursos, instituídas pelo Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor José Esteves Pereira, professor associado da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Fernanda Macedo Nogueira de Andrade, assessora de BAD da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado José Ângelo Madeira Ventura, técnico superior principal de BAD da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

Vogais suplentes:

Prof.ª Doutora Maria Leonor Lemos Viana Carvalho Buescu, professora associada e subdirectora da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

Licenciado Joaquim Filipe Correia Pinheiro, secretário da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

24-5-90. — O Director, *Adriano Duarte Rodrigues*.

Por despacho de 11-5-90 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Jil Rosemaria Reaney Dias, professora auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas — nomeada definitivamente professora auxiliar da mesma Faculdade. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

25-5-90. — O Director, *Adriano Duarte Rodrigues*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se a candidata admitida a concurso para provimento de um lugar de técnico auxiliar de 2.ª classe de BAD, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 20, 24-1-90, de que a lista de classificação final se encontra afixada nos Serviços de Pessoal da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se a candidata admitida a concurso para admissão de um estagiário para ingresso na carreira de técnico superior de BAD, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 24, 29-1-90, de que a lista de classificação final se encontra afixada nos Serviços de Pessoal da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

25-5-90. — O Presidente do Júri, *José Esteves Pereira*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Por despachos de 15-5-90 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Ana Isabel Rodrigues de Mendia Estrela — contratada, em regime de contrato administrativo de provimento, como assistente, por conveniência urgente de serviço, a partir de 15-3-90, sendo-lhe o anterior contrato rescindido à data de início de funções.

Rui Jorge Cordeiro Silva — contratado, em regime de contrato administrativo de provimento e por conveniência urgente de serviço, como assistente, a partir de 8-3-90, por seis anos, prorrogável nos termos da lei, sendo-lhe o anterior contrato rescindido à data de início de funções.

(Não carecem de visto do TC.)

24-5-90. — O Director, *Leopoldo J. M. Guimarães*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Serviços Sociais

Por despacho do presidente dos Serviços Sociais da Universidade do Porto de 21-5-90:

Maria Dolores Ferreira da Silva Moutinho, chefe de secção destes Serviços Sociais — autorizado o abono de vencimento de exercício perdido nos períodos de 10 a 24-1, 16-2, 19 a 21-3 e 3, 4, 11 e 23-4-90. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

24-5-90. — O Vice-Presidente, *J. Tavares Morim*.

Faculdade de Farmácia

Por despacho de 29-5-90 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia, proferido por delegação:

Licenciado Joaquim de Sousa Gomes Carneiro, assistente da Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 6 a 14-6-90.

30-5-90. — A Chefe de Repartição, *Maria Noémia Lopes Machado de Sousa*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA**Faculdade de Arquitectura**

Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 14-3-90, proferido por delegação de competência:

Autorizada a integração em lugares do quadro provisório da Faculdade de Arquitectura, criado pela Port. 119/90, de 15-2, dos seguintes funcionários:

Francisco Honrado Veiga, técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de operador de meios áudio-visuais (4.º escalão, índice 205) — com efeitos a partir da data da publicação no *DR*.

Joaquim Pópulo do Nascimento Chaves, técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de operador de meios áudio-visuais (2.º escalão, índice 185) — com efeitos a partir da data da publicação no *DR*.

(Visto, TC, 29-5-90. São devidos emolumentos.)

Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 9-4-90, proferido por delegação de competência:

Autorizada a integração em lugar do quadro provisório da Faculdade de Arquitectura, criado pela Port. 119/90, de 15-2, do seguinte funcionário:

Celestino Nery Graça, técnico-adjunto principal da carreira de técnico-adjunto de laboratório (4.º escalão, índice 265) — com efeitos a partir da data da publicação no *DR*.

Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 26-4-90, proferido por delegação de competência:

Autorizada a integração em lugar do quadro provisório da Faculdade de Arquitectura, criado pela Port. 119/90, de 15-2, do seguinte funcionário:

Henrique Augusto Carvalho dos Santos, chefe de secção (1.º escalão, índice 300) — com efeitos a partir da data da publicação no *DR*.

(Visto, TC, 24-5-90. — São devidos emolumentos.)

1-6-90. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Fernanda Cabanelas Antão*.

Instituto Superior Técnico

Por despacho de 30-1-90 do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa, proferido por delegação:

Pedro Fernando e Mota Guedes de Melo — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de monitor, com efeitos a partir de 30-1-90. (Visto, TC, 25-5-90.)

Por despacho de 1-2-90 do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa, proferido por delegação:

José Manuel Oliveira Lopes Figueira — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de monitor, com efeitos a partir de 1-2-90. (Visto, TC, 30-5-90.)

Por despacho de 15-2-90 do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa, proferido por delegação:

Rui Joaquim de Almeida Mota — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de monitor, com efeitos a partir de 15-2-90. (Visto, TC, 25-5-90.)

Por despacho de 26-3-90 do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa, proferido por delegação:

Cláudia Rita Ribeiro Coelho Nunes — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de monitora, com efeitos a partir de 26-3-90. (Visto, TC, 30-5-90.)

Por despacho de 14-5-90 do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa, proferido por delegação:

António Pedro da Fonseca Aires — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de monitor, com efeitos a partir de 14-5-90. (Visto, TC, 25-5-90.)

(São devidos emolumentos.)

31-5-90. — O Assessor, *Jorge Castro Ferreira*.

Por despacho de 12-2-90 do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa:

Jorge Alberto Gil Saraiva, professor associado convidado além do quadro do Instituto Superior Técnico — contratado, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a 1-10-88. (Não carece de fiscalização prévia do TC. São devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei 19/80, de 16-7

Os signatários propõem a contratação do engenheiro Jorge Alberto Gil Saraiva como professor associado convidado, por um período de cinco anos e no regime de 30 %, para prestação de serviço na Secção de Termodinâmica Aplicada do Departamento de Engenharia Mecânica, no domínio da Mecânica dos Fluidos.

A proposta baseia-se no mérito do currículo científico e técnico do Prof. Saraiva, bem como na sua grande competência e experiência de ensino na STA.

Do currículo (em anexo segue um exemplar) permitimo-nos realçar os seguintes pontos de interesse particular para a actividade que agora se propõe:

O Prof. Saraiva licenciou-se em Engenharia Mecânica na FEUP em 1973 com 17 valores e foi assistente no Departamento de Termodinâmica Aplicada (hoje STA) do IST desde 1973-1974, até 1975-1976. Passando depois a assistente convidado e em 1983-1984 a professor auxiliar convidado até à presente data, tendo exercido a sua actividade docente em Termodinâmica I e II, Mecânica dos Fluidos I e II e Transmissão de Calor. Desempenha actualmente as funções de responsável de Mecânica dos Fluidos I.

Desenvolveu no LNEC, durante 14 anos, actividade científica e técnica na área da Dinâmica Aplicada.

É presentemente investigador principal do DER do LNETI, onde é responsável pelo Núcleo de Energia Eólica.

No LNEC publicou 116 relatórios, sendo o último em 1988 sobre a estabilidade aerodinâmica da ponte sobre o Tejo, 29 comunicações a reuniões nacionais e estrangeiras, 14 artigos em revistas nacionais e estrangeiras, além de outros trabalhos.

Pelo trabalho docente no IST, e em face do currículo científico e técnico, consideram os signatários que o engenheiro Jorge Saraiva reúne as condições para desempenhar com competência o lugar de professor associado convidado na área de Mecânica dos Fluidos da Secção de Termodinâmica Aplicada.

Lisboa, 19-9-88. — Os Relatores: *Mário Nina — António Falcão — Vasco Brederode — Heitor Pina — Carlos Mota Soares — Manuel Seabra Pereira — Manuel Barata Marques — Pedro Lourtie — Delgado Domingos*.

30-5-90. — O Vice-Presidente do Conselho Científico, *Miguel Azevedo Coutinho*.

Por despacho de 10-4-90 do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa:

Pedro Manuel Brandão Rodrigues, professor associado convidado além do quadro do Instituto Superior Técnico — contratado por conveniência urgente de serviço, com efeitos a 28-9-89. (Não carece de fiscalização prévia do TC. São devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei 19/80, de 16-7

O Doutor Pedro Manuel Brandão Rodrigues concluiu a licenciatura em Engenharia Química no Instituto Superior Técnico em 9-74 com a classificação final de 15 valores. Ainda como aluno, foi monitor em 1972-1973 e 1973-1974, tendo exercido funções de assistente eventual entre 5-74 e 9-76, sempre em disciplinas do actualmente apelidado Departamento de Engenharia de Materiais do Instituto Superior Técnico. De 6-74 a 9-76 foi também técnico superior da Siderurgia Nacional.

Em 10-76 ingressou na Universidade de Birmingham, Inglaterra, onde obteve o grau de *master of Science (Industrial Metallurgy Metallurgical Processes and Management)* em 12-77 e o de *doctor of Philosophy (Industrial Metallurgy)* em 7-80, tendo-lhe sido concedida equivalên-

cia ao grau de doutor de Engenharia na especialidade de Engenharia Metalúrgica pela Universidade Técnica de Lisboa em 1983.

Em 1-80 ingressou, por convite, nos quadros da ALUSUISSE, no Departamento de Metalurgia do Centro de Investigação e Desenvolvimento Central deste grupo, em Neuhausen am Rheinfall (Suíça), onde até 5-87 desenvolveu novos produtos e tecnologias. De 5-87 a 10-87 exerceu a sua actividade, por convite, nas fábricas da ALUSUISSE no Valais (Walliser Werke), onde chefiou os Departamentos de Desenvolvimento de Produtos, de Qualidade Total e de Desenvolvimento de Negócios, tendo contribuído para um projecto de rentabilidade daquelas fábricas com vista à liderança do mercado em produtos de alumínio e outros materiais com alto valor acrescentado.

Em 10-87 passou a exercer a sua actividade em Portugal como director-geral da PROMINDÚSTRIA — Sociedade Portuguesa de Capital de Risco, S. A., sediada em Lisboa.

É autor ou co-autor de cinco patentes e 21 publicações, além de numerosos relatórios internos nas firmas em que desenvolveu actividades, tendo também tido a seu cargo cursos práticos de mestrado na Universidade de Birmingham em 1978-1979 e supervisionado trabalhos de investigação universitária (nomeadamente para mestrado e doutoramento) em várias instituições estrangeiras ao longo dos últimos anos, em domínios como Materiais Compósitos; Produtos Superplásticos, Formabilidade, Solidificação Rápida, etc.

No ano lectivo de 1988-1989 foi professor associado convidado do Departamento de Engenharia de Materiais, tendo leccionado as cadeiras de:

Materiais Compósitos;
Tecnologia Metalúrgica II;
Tecnologia Metalúrgica III;
Desenvolvimento e Selecção de Materiais.

Em face do currículo acima exposto e das necessidades em docência no Departamento de Engenharia de Materiais, os signatários são de parecer que é de grande conveniência a renovação do contrato do Prof. Pedro Manuel Brandão Rodrigues como professor associado convidado pelo período de um ano, renovável, a tempo parcial de 40 %.

Lisboa, 25-9-89. — Os Relatores: *Ricardo Bayão Horta* — *Luís Guerra Rosa* — *António de Pádua Loureiro*.

31-5-90. — O Vice-Presidente do Conselho Científico, *Miguel Azevedo Coutinho*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a contratação publicada no *DR*, 2.ª, 114, de 18-5-90, referente ao provimento para professora auxiliar além do quadro do Instituto Superior Técnico de Ana Bela Pinheiro da Silva e Sá, rectifica-se que onde se lê «com efeitos a partir de 9-2-90» deve ler-se «com efeitos a partir de 15-2-90 (índice 190, escalão 1)».

31-5-90. — O Assessor, *Jorge Castro Ferreira*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$; preço por linha de anúncio, 104\$.

2 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

3 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 80\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex

